



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241706, DECORRENTE DO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA.

1.2. Os quantitativos encontram-se detalhados na Planilha de Itens e Quantitativos Geral – (Anexo I) do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), resultando no valor global de referência de R\$ 1.851.557,02 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).

1.3. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para serviços contínuos.

1.4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes. (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

1.5. A contratação objeto deste Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelas Secretarias Municipais de Obras, Educação e Saúde do Município de Magalhães Barata/PA. O ETP demonstra, de forma clara e detalhada, a necessidade da execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em prédios e espaços públicos municipais, fundamentando a necessidade da realização de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva, de modo a garantir condições adequadas de uso dos prédios públicos municipais e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.6. O estudo técnico contemplou a estimativa de quantitativos necessários para execução dos serviços, análise de mercado quanto à vantajosidade econômica, avaliação das alternativas disponíveis e justificativa técnica para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20241706, como solução eficiente, célere e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade pública.



2. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A solução identificada para atendimento da necessidade pública consiste na contratação, mediante adesão (carona), à Ata de Registro de Preços nº 20241706, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9.2024-004PMCP-SRP, promovido pelo Município de Concórdia do Pará/PA. A referida ata possui objeto compatível técnica e operacionalmente com as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Obras, Educação e Saúde do Município de Magalhães Barata/PA.

2.2. A solução adotada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo o planejamento, a execução e o encerramento contratual, com foco na adequada conservação dos prédios e espaços públicos municipais. A execução contratual será realizada mediante a prestação contínua e sob demanda dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.

2.3. Durante a execução do contrato, serão observadas todas as exigências técnicas constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Cronograma Físico - Financeiro, bem como as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade aplicáveis, garantindo a qualidade e durabilidade das intervenções realizadas e assegurando a prestação de assistência técnica sempre que necessária, durante o prazo de vigência contratual.

2.4. A solução prevê, ainda, que os serviços sejam executados de forma a não prejudicar a continuidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde, podendo ocorrer de maneira simultânea em diferentes locais, conforme demanda específica das Secretarias requisitantes.

2.5. O ciclo de vida do objeto compreenderá também as etapas de fiscalização, acompanhamento, medição e pagamento dos serviços, assegurando a transparência, eficiência e economicidade do processo, além do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

2.6. A contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 20241706 representa, portanto, uma solução adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, promovendo a conservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento do interesse público.

3. Requisitos da contratação. (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A contratação observará, obrigatoriamente, os requisitos técnicos, operacionais e legais constantes nos documentos que instruem o presente processo, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os Documentos de Formalização e Oficialização da Demanda (DFDs e DOD), o Mapa de Riscos e Medidas de Contingência, o Termo de Anuência da Empresa e o conjunto de peças que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2024-



004PMCP-SRP, promovido pelo Município de Concórdia do Pará/PA, originador da Ata de Registro de Preços nº 20241706.

3.2. Considerando a extensão e o detalhamento técnico presente no Termo de Referência elaborado pelo Município de Concórdia do Pará/PA, que serviu de base para a ata ora aderida, este Termo de Referência reconhece e adota, como referência técnica complementar e obrigatória, os requisitos constantes nas páginas de 10 a 63 do referido Termo de Referência original, que deverão ser observados pela contratada durante toda a execução contratual, especialmente quanto às metodologias, condições de fornecimento, padrões mínimos de desempenho e exigências legais, salvo nas hipóteses em que houver ajustes específicos justificados às condições e peculiaridades do Município de Magalhães Barata/PA.

3.3. Os requisitos ora fixados visam garantir a adequada execução dos serviços contratados, em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade, segurança, responsabilidade socioambiental e continuidade dos serviços públicos essenciais. São requisitos da contratação:

- a)** Atendimento aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas e nos demais documentos que integram o processo, os quais detalham a natureza, o escopo e a qualidade mínima esperada dos serviços a serem executados, bem como os padrões técnicos já consolidados pelo município gerenciador da ata;
- b)** Execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), pelas diretrizes da engenharia pública e demais legislações aplicáveis;
- c)** Fornecimento, pela contratada, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessária à plena execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, nos moldes estabelecidos pelo TR da ata original;
- d)** Cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado, com a devida observância dos prazos de execução, critérios de medição, condições de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica ao longo da vigência contratual;
- e)** Atendimento pleno às exigências legais quanto à regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e econômico-financeira da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exigidas exclusivamente do licitante vencedor, após o julgamento da proposta;
- f)** Observância das normas de acessibilidade, sustentabilidade ambiental, segurança do trabalho e responsabilidade socioambiental, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos, conforme previsto na legislação ambiental vigente;
- g)** Disponibilidade técnica e operacional da contratada para execução simultânea dos serviços em diferentes localidades do Município, conforme a demanda das Secretarias



Municipais de Obras, Educação e Saúde, assegurando a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais.

4. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A execução contratual ocorrerá mediante a emissão de ordens de serviço específicas pelas Secretarias Municipais de Obras, Educação e Saúde, conforme cronograma físico-financeiro previamente pactuado. Cada ordem de serviço indicará de forma detalhada os locais de execução, o escopo dos serviços, os prazos e as condições técnicas aplicáveis.

4.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, respeitando as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo.

4.3. Os serviços serão executados de forma contínua ou sob demanda, em conformidade com as necessidades identificadas pelas Secretarias demandantes, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para atender simultaneamente as demandas das Secretarias, garantindo a adequada execução dos serviços em diferentes locais.

4.4. A execução dos contratos será orientada para a obtenção dos resultados pretendidos, consistentes na conservação adequada das edificações e espaços públicos municipais, na segurança dos usuários e servidores e na continuidade das atividades administrativas, educacionais e de saúde. Para tanto, serão observados os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e transparência, assegurando que as intervenções sejam realizadas com qualidade técnica, segurança e observância das normas vigentes.

5. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A gestão do contrato será conduzida de forma técnica e contínua, com o objetivo de garantir a fiel execução do objeto contratado e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal.

5.2. Para tanto, a Administração designará formalmente servidores para atuarem como fiscais e gestores do contrato, assegurando que possuam qualificação técnica adequada, conhecimento específico sobre os serviços contratados e atribuições claras para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Os procedimentos de gestão do contrato compreenderão:



- a) Monitoramento permanente da execução dos serviços, mediante visitas técnicas aos locais de execução, conferência das condições de realização das atividades e análise da conformidade dos serviços executados em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo;
- b) Análise dos relatórios de execução apresentados pela contratada, contendo a descrição detalhada dos serviços realizados, eventuais ocorrências e medidas corretivas adotadas;
- c) Validação das medições mensais para fins de pagamento, assegurando que os serviços tenham sido efetivamente prestados e atendam aos padrões de qualidade exigidos;
- d) Registro formal de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais descumprimentos, necessidade de ajustes ou aplicação de sanções administrativas, quando cabível;
- e) Comunicação tempestiva à autoridade competente sobre qualquer situação que comprometa a adequada execução do objeto, indicando as providências necessárias para sua regularização;
- f) Realização de reuniões periódicas com a contratada para avaliação do andamento dos serviços, solução de eventuais pendências e alinhamento de ações necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.4. A atuação dos fiscais e gestores será pautada pelos princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade, garantindo o efetivo controle da execução do contrato e a proteção do interesse público.

5.5. A responsável pela fiscalização dos serviços de engenharia será a servidora ANA PAULA RODRIGUES HESKET, portadora do CPF nº 911.650.842-53, designada por meio da Portaria nº 013-G/2025-GBP/PMMB, vinculada à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA.

6. Critérios de medição e de pagamento. (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, tomando por base os relatórios de execução elaborados pela contratada, devidamente acompanhados das respectivas Ordens de Serviço, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, sua localização, os quantitativos realizados e as datas de execução.

6.2. Os relatórios serão submetidos à análise e validação pelos fiscais designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos serviços prestados em relação às



condições estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma Físico - financeiro e demais documentos que integram o processo.

6.3. Somente após a validação expressa dos fiscais será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente, observando-se os seguintes critérios para fins de pagamento:

- a) Os serviços deverão estar concluídos de acordo com as especificações técnicas exigidas e as condições contratuais pactuadas;
- b) Os quantitativos informados deverão ser comprovadamente executados e aceitos pelos fiscais;
- c) Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada do relatório de execução validado, dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como do comprovante de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social;
- d) A Administração poderá reter valores ou suspender pagamentos caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, até a efetiva regularização;
- e) Os pagamentos observarão o prazo legal de até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação completa e regular, conforme disposto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021
- f) O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, assegurando-se o princípio da boa-fé contratual, a economicidade e a proteção do interesse público.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A forma de seleção do fornecedor será mediante adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 20241706, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2024-004PMCP-SRP, promovido pelo Município de Concórdia do Pará/PA, cujo objeto possui compatibilidade técnica e operacional com as necessidades formalizadas pelas Secretarias requisitantes.

7.2. A adesão obedecerá aos requisitos legais previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como às condições estabelecidas no processo licitatório originário, respeitando os limites quantitativos e financeiros autorizados para adesão.

7.3. A adesão à ata será formalizada mediante autorização do órgão gerenciador da ata, nos termos da legislação vigente, e manifestação expressa de concordância da empresa detentora do registro de preços, observando-se a vantajosidade da contratação para a Administração Pública Municipal.



7.4. Esta forma de contratação foi considerada a solução mais eficiente, célere e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade pública, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este processo.

8. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada de forma técnica e fundamentada, com base nos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 20241706, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9.2024-004PMCP-SRP, promovido pelo Município de Concórdia do Pará/PA.

8.2. Para subsidiar a estimativa, foram considerados os seguintes elementos, devidamente registrados no processo administrativo:

- a) Planilha Consolidada de Itens e Quantitativos, contendo a descrição detalhada dos serviços, suas unidades de medida e os quantitativos estimados, elaborada com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde;
- a) Pesquisa de mercado específica elaborada pelo setor de engenharia do Município, que demonstrou a compatibilidade dos preços registrados na Ata nº 20241706 com os valores praticados no mercado local e regional;
- b) Memória de cálculo contendo os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, os critérios de composição dos custos e a metodologia empregada para a consolidação dos quantitativos e valores estimados.

8.3. Todos os documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação encontram-se devidamente classificados e anexados ao processo administrativo, assegurando a transparência, previsibilidade e economicidade do procedimento, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

9. Adequação orçamentária (Conforme art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A contratação objeto deste Termo de Referência possui previsão orçamentária específica no orçamento vigente das Secretarias Municipais de Obras, Educação e Saúde, conforme rubricas orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte de Recursos: Orçamento Fiscal – Recursos Ordinários



2.038 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16.

2.038 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

2.038 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recursos: FUNDEB

1.008 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16.

1.008 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

1.008 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

1.010 Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de escolas do ensino infantil/FUNDEB 30%

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16.

1.010 Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de escolas do ensino infantil/FUNDEB 30%

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

1.010 Construção, reforma, ampliação e aparelhamento de escolas do ensino infantil/FUNDEB 30%

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16.

2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

1.039 - Construção, reforma, ampliação, adequação e aparelhamento de unidades básicas de saúde



Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16.

1.039 - Construção, reforma, ampliação, adequação e aparelhamento de unidades básicas de saúde

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

1.039 - Construção, reforma, ampliação, adequação e aparelhamento de unidades básicas de saúde

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos anexos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

10.2. Garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, CREA e demais órgãos reguladores competentes.

10.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade adequada para execução dos serviços dentro do cronograma aprovado.

10.4. Apresentar planejamento detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, submetendo-o à aprovação da Fiscalização.

10.5. Utilizar materiais de qualidade comprovada e adequados à execução dos serviços de engenharia, conforme exigências do contrato, especificações técnicas e normas reguladoras aplicáveis.

10.6. Garantir a segurança dos trabalhadores, observando as normas da NR-18 e NR-35 do MTE, bem como as diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

10.7. Implementar sinalização adequada nos locais de intervenção, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

10.8. Responsabilizar-se pela remoção e descarte adequado dos entulhos e rejeitos resultantes da obra, atendendo às legislações ambientais vigentes.

10.9. Cumprimento de Prazos e Obrigações Contratuais

10.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de execução dos serviços.

10.11. Comunicar à Fiscalização qualquer evento que possa impactar a execução do contrato, apresentando soluções para mitigar os impactos.



- 10.12.** Substituir, sempre que necessário e a critério da Fiscalização, materiais ou serviços que não atendam às especificações do contrato.
- 10.13.** Permitir o acesso da Fiscalização contratual ao local das obras, garantindo o acompanhamento e a inspeção dos serviços.
- 10.14.** Garantir a segurança do escopo contratual, adotando todas as medidas necessárias para evitar atrasos e interrupções na execução.
- 10.15.** Manter um plano de contingência para mitigar eventuais riscos e assegurar a continuidade da execução do contrato.
- 10.16.** Responsabilizar-se pela manutenção corretiva de defeitos detectados nos serviços prestados durante o prazo de garantia estabelecido no contrato.
- 10.17.** Executar, sem custos adicionais para a administração pública, eventuais reparações necessárias decorrentes de vícios técnicos.
- 10.18.** Responder por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, adotando medidas para sua imediata correção.
- 10.19.** Fornecer relatórios periódicos sobre as condições dos serviços durante o período de garantia.
- 10.20.** Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, minimizando impactos ambientais e cumprindo legislações ambientais aplicáveis.
- 10.21.** Garantir a destinação correta de resíduos dos serviços, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 10.22.** Adotar medidas para controle da poluição sonora e emissão de poeira durante a execução dos serviços.
- 10.23.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.
- 10.24.** Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados, assegurando condições dignas de trabalho.
- 10.25.** Garantir o cumprimento das convenções coletivas de trabalho aplicáveis ao setor.
- 10.26.** Assegurar que os trabalhadores tenham acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e treinamentos necessários para prevenção de acidentes.



10.27. Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multas e demais sanções cabíveis.

10.28. A reincidência no descumprimento das obrigações poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e demais providências legais cabíveis.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todos os documentos necessários à execução dos serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo projetos, estudos técnicos e demais elementos de referência, garantindo alinhamento com as responsabilidades estabelecidas no contrato.

11.2. A CONTRATANTE deverá prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA quanto aos termos do contrato e à execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, evitando atrasos na execução e no cronograma contratual.

11.3. A CONTRATANTE deverá indicar formalmente um representante técnico responsável pela fiscalização do contrato e interlocução com a CONTRATADA, assegurando acompanhamento contínuo e imediato para eventuais ajustes necessários.

11.4. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas da ABNT, CREA e demais órgãos reguladores aplicáveis. Deverá manter comunicação contínua com a CONTRATADA para garantir o cumprimento das obrigações e a fluidez da execução dos serviços.

11.5. Caso sejam identificadas desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, estipulando prazo para correção, evitando comprometer o cronograma contratual e a adequada entrega dos serviços conforme os parâmetros de qualidade exigidos.

11.6. A CONTRATANTE poderá aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, observando os princípios do contraditório e ampla defesa, garantindo que eventuais falhas não comprometam a integridade da execução e a efetividade da prestação dos serviços.

11.7. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos estipulados no contrato, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e aprovados pela fiscalização, assegurando a regularidade do fluxo financeiro para a continuidade da execução contratual.



11.8. A CONTRATANTE poderá analisar e processar eventuais reajustes ou repactuações contratuais conforme previsto na legislação vigente, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.9. Caso necessário, a CONTRATANTE deverá reter e recolher tributos sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme determinação legal, informando previamente a CONTRATADA sobre tais retenções.

11.10. A CONTRATANTE deverá assegurar que os locais de execução dos serviços estejam desimpedidos e aptos para a realização dos trabalhos pela CONTRATADA, evitando paralisações indevidas e garantindo a fluidez do trânsito e segurança nos locais afetados pela execução dos serviços.

11.11. A CONTRATANTE deverá fornecer suporte administrativo e operacional necessário para a correta execução do contrato, incluindo eventuais autorizações, permissões e documentações complementares exigidas para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.12. A CONTRATANTE deverá cumprir a legislação ambiental aplicável, garantindo que a execução dos serviços comuns de engenharia não resulte em danos ambientais ou sociais, além de fiscalizar o cumprimento dessas obrigações pela CONTRATADA.

11.13. A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos gerados na execução dos serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo fiscalização ativa sobre esta obrigação.

11.14. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nos casos previstos em lei e no instrumento contratual, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório à CONTRATADA, sempre que for verificado descumprimento grave das obrigações assumidas.

11.15. A CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas conforme o grau de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantendo registro detalhado das penalidades aplicadas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória observada os seguintes limites:
- c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. De acordo com o art. 138 da Lei nº. 14.133/21, a rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA;

Magalhães Barata, 12 de fevereiro de 2025

CLEIDE SANTA Assinado de forma
BRIGIDA digital por CLEIDE
LOPES:72990325 SANTA BRIGIDA
204 LOPES:72990325204

CLEIDE SANTA BRIGIDA LOPES
Agente de Planejamento

BENEDITO Assinado de forma
HORA DE digital por BENEDITO
SOUZA:02719 HORA DE
56321 SOUZA:0271956321

BENEDITO HORA DE SOUZA
Agente de Planejamento

ANA PAULA Assinado de forma
RODRIGUES digital por ANA PAULA
HESKETH:911 RODRIGUES
65084253 HESKETH:91165084253

Ana Paula Rodrigues Hesketh
Setor de Engenharia

Ciente:

ELOILSON COSTA Assinado de forma digital
LOPES:71278761 por ELOILSON COSTA
268 LOPES:71278761268

Eloilson Costa Lopes
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 002/2025-GBP/PMMB